



*Estado do Rio Grande do Sul
Governo Municipal de Giruá
Secretaria de Administração*

Ofício nº 080/2017

SMAD/SP

Giruá, 08 de Junho de 2017.

Senhor Presidente

Cumprimentamos cordialmente Vossa Excelência, momento em que vimos encaminhar para apreciação e deliberação o **Projeto de Lei nº 077/2017 que “Autoriza o Executivo Municipal a Promover Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público”**.

O referido Projeto de Lei tem por objetivo buscar autorização legislativa visando a contratação temporária para suprir a necessidade de profissionais atuarem junto ao Programa AABB Comunidade. Neste programa serão oferecidas oficinas de Esporte e Recreação, Música e Complemento Pedagógico para o atendimento de aproximadamente 100 (cem) crianças de 06 à 15 anos de idade, nos turnos da manhã e tarde, sendo inverso ao da Escolarização.

Assim solicitamos a contratação de Coordenador Pedagógico, Professor de reforço escolar para o ensino fundamental (anos inciais), Instrutor de Esporte e Recreação, Instrutor de Trabalhos Manuais, Instrutor de Culinária e Auxiliar de Serviços Gerais.

Cabe ressaltar que, algumas dessas oficinas serão atendidas por profissionais que fazem parte do quadro dos servidores municipais, porém algumas dessas oficinas necessitam da atuação de novos profissionais, pois, como se trata de um contrato por tempo determinado, não é necessário, e seria descabível, por parte do Executivo a nomeação de servidores para a execução deste programa AABB Comunidade.

Por fim, as referidas contratações no âmbito orçamentário e financeiro, condizem com o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), oficialmente Lei Complementar 101/2000.

Sem mais, e nos colocando a disposição, despedimo-nos.

Atenciosamente,

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

**Excelentíssimo Senhor
Luiz Fernando Desbesell
Presidente do Poder Legislativo
Giruá/RS**



PROJETO DE LEI Nº 077/2017

DE 08 DE JUNHO DE 2017.

**Autoriza o Executivo Municipal a Promover
Contratação Temporária de Excepcional Interesse
Público.**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 232 da Lei Municipal 998/90, para preenchimento de vagas existentes na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em cargo, quantidade, carga horária semanal e vencimento a seguir discriminados:

Cargo	Quantidade e(até)	Carga Horária semanal	Vencimento
Professor de Reforço Escolar - Anos Iniciais	02 vaga	25 horas	Normal R\$ 1.270,93 Plena R\$ 1.701,88 Pós-Graduação R\$ 1.738,40
Coordenador Pedagógico	01 vagas	25 horas	Plena R\$ 1.701,88 Pós-Graduação R\$ 1.738,40
Instrutor de Esporte e Recreação	01 vaga	30 horas	R\$980,67
Instrutor de Trabalhos Manuais	01 vaga	30 horas	R\$980,67
Instrutor de Culinária	02 vagas	30 horas	R\$980,67
Auxiliar de Serviços Gerais	01 vaga	30 horas	R\$980,67

§1º A contratação referida no *caput* deste artigo será de até 6 (seis) meses, conforme dispõe o artigo 234 da Lei Municipal 998/90, alterado pela Lei Municipal nº3.094/2005.

§2º A habilitação e a escolaridade exigida, fazem parte do anexo único parte integrante a este projeto.

Art.2º O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico Único – Lei Municipal nº 998/90, inclusive no que se refere ao reajuste anual, que deverá ser na mesma data e nos mesmos índices do funcionalismo municipal.

Art.3º O contratado terá seu vínculo previdenciário regido pelo Regime Geral da Previdência Social, conforme dispõe o §13 do artigo 40 da Constituição Federal.

Art.4º Para se efetivar a contratação será realizado processo seletivo, em conformidade com Decreto Municipal nº 332/2011 e nº637/13.

Art.5º Os interessados em participarem do processo seletivo, deverão comparecer, em data, horário, local e com a documentação necessária, informações essas que serão divulgadas posteriormente através de Edital.



*Estado do Rio Grande do Sul
Governo Municipal de Giruá
Secretaria de Administração*

Art.6º O candidato selecionado que for contratado deverá implementar a documentação exigida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, além de comprovar a escolaridade e demais documentos, exigidos para os cargos.

Art.7º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.04 – FUNDEB

12 361 0044 2,226 Manutenção Ensino Fundamental – FUNDEB 40%

3.3.1.9.04.00.00 – 389 – Contratação Por Tempo Determinado

FR: 031 – FUNDEB

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.03 – ENSINO FUNDAMENTAL

12 0271 026 2,057 – Encargos Previdenciários INSS FGTS – Ens. Fund.

3.3.1.9.13.00.00 – 216 – Obrigações Patronais

FR: 020 – MDE

Art.8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ/RS, EM 08 DE JUNHO DE 2017, 62º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

**RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal**



ANEXO ÚNICO

1) Coordenador Pedagógico:

Documentos necessários para o candidato apresentar no ato da inscrição:

- Cópia xerográfica da cédula de identidade, Cadastro de Pessoa Física e Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- Cópia xerográfica de Habilidade em Curso Superior relativo na área de Inscrição, Certificado ou Diploma de Conclusão.

2) Professor de Reforço Escolar - Anos Iniciais

Documentos necessários para o candidato apresentar no ato da inscrição:

- Cópia xerográfica da cédula de identidade, Cadastro de Pessoa Física e Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição e comprovante de endereço;
- Cópia xerográfica de Diploma ou Certificado de Conclusão do Magistério e/ou Curso em Habilidade em Pedagogia ou comprovação de estar cursando o Curso de Pedagogia.

3) Instrutor de Esporte e Recreação:

Documentos necessários para o candidato apresentar no ato da inscrição:

- Cópia xerográfica da cédula de identidade, Cadastro de Pessoa Física, Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição e comprovante de endereço;
- Cópia xerográfica de comprovante que está cursando a disciplina de Educação Física ou certificado de conclusão do curso de Educação Física.

4) Instrutor de Trabalhos Manuais:

Documentos necessários para o candidato apresentar no ato da inscrição:

- Cópia xerográfica da cédula de identidade, Cadastro de Pessoa Física, Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição, comprovante de endereço e comprovante de possuir, no mínimo Ensino Fundamental Incompleto.

5) Instrutor de Culinária:

Documentos necessários para o candidato apresentar no ato da inscrição:

- Cópia xerográfica da cédula de identidade, Cadastro de Pessoa Física, Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição, comprovante de endereço e comprovante de possuir, no mínimo Ensino Fundamental Incompleto.

6) Auxiliar de Serviços Gerais:

Documentos necessários para o candidato apresentar no ato da inscrição:

- Cópia xerográfica da cédula de identidade, Cadastro de Pessoa Física, Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição, comprovante de endereço e comprovante de possuir, no mínimo Ensino Fundamental Incompleto.